

Memorando

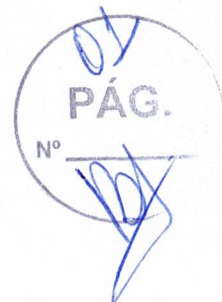
São João do Araguaia-PA, 13 de Fevereiro de 2023.

Ao Imo. Sr^o.

SUANE KEILA CARNEIRO DIAS CABRAL

Secretária Municipal de Saúde

Nesta.



Prezado (a),

Honrado em cumprimentá-los, utilizo-me do presente, para solicitar a abertura de processo licitatório para FUTURA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS, VOLTADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DO ARAGUAIA/PA.

Considerando a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; Considerando a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;

Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos municípios de São João do Araguaia, de forma a complementar a Assistência à Saúde;

Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínicas é indispensável, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial e hospitalar;

Considerando que o município de São João do Araguaia, possui apenas 01 (um) laboratório municipal para atendimento a toda população e ainda os usuários de vizinhos circunvizinho;

Considerando que o Laboratório Municipal de Saúde de São João do Araguaia, não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados de Análises Clínicas;

Considerando a necessidade de atendimento as urgências, sem interrupção da realização dos exames caso ocorra paralisação/defeito dos equipamentos;

A Secretaria Municipal de Saúde, DECIDE realizar processo licitatório para contratar empresa especializada para a prestação de serviços de Análises Clínicas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSS
CNPJ: 12.133.001/0001-93

Na expectativa do deferimento desse importante pleito, apresento, em anexo, a descrição dos serviços a ser licitado, ficando à disposição de V. S^a. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Sendo o que temos para o momento, subscrevo-me.



Atenciosamente,

Ivile Pires Neves

IVILE PIRES NEVES
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, VOLTADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA.

2. OBJETIVO / FINALIDADE / JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; Considerando a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;

2.2. Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos municípios de São João do Araguaia, de forma a complementar a Assistência à Saúde;

2.3. Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínicas é indispensável, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial e hospitalar;

2.4. Considerando que o município de São João do Araguaia, possui apenas 01 (um) laboratório municipal para atendimento a toda população e ainda os usuários de vizinhos circunvizinho;

2.5. Considerando que o Laboratório Municipal de Saúde de São João do Araguaia, não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados de Análises Clínicas;

2.6. Considerando a necessidade de atendimento as urgências, sem interrupção da realização dos exames caso ocorra paralisação/defeito dos equipamentos;

3. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

#	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ACIDO FOLICO		UNIDADE	2,00		0,00
2	ACIDO URICO		UNIDADE	59,00		0,00
3	AMILASE		UNIDADE	10,00		0,00
4	ANDROSTENEDIONA		UNIDADE	2,00		0,00
5	ANTI GLIADINA GLUTEM		UNIDADE	1,00		0,00
6	ANTI HBE		UNIDADE	1,00		0,00
7	ANTI RNP		UNIDADE	1,00		0,00
8	APOLIPOPROTEINA A* *B		UNIDADE	1,00		0,00
9	ASO ANTI ESTREPTOLISINA O		UNIDADE	19,00		0,00
10	BACTERIOSCOPIA PARA PESQUISA DE B K		UNIDADE	3,00		0,00
11	BACTERIOSCOPIA GRAM		UNIDADE	23,00		0,00
12	BACTERIOSCOPIA ZIEHL		UNIDADE	14,00		0,00
13	BETA HCG		UNIDADE	124,00		0,00
14	BETA HCG QUANTITATIVO		UNIDADE	1,00		0,00
15	BHCG		UNIDADE	124,00		0,00
16	BILIRRUBINAS		UNIDADE	43,00		0,00
17	BIOPSIA		UNIDADE	1,00		0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSS
CNPJ: 12.133.001/0001-93

18	CA 19* *A (EIE)		UNIDADE	1,00		0,00
19	CA125		UNIDADE	3,00		0,00
20	CA15-3		UNIDADE	2,00		0,00
21	CALCIO		UNIDADE	21,00		0,00
22	CAPACID. FIXACAO FERRO		UNIDADE	1,00		0,00
23	CARIOTIPO COMUM		UNIDADE	1,00		0,00
24	CHAGAS HA		UNIDADE	1,00		0,00
25	CHIKUNGUNYA		UNIDADE	2,00		0,00
26	CITOMEGALOVIRUS IGG		UNIDADE	5,00		0,00
27	CITOMEGALOVIRUS IGM		UNIDADE	5,00		0,00
28	COVID 19 QUIMIOLUMINESCENCIA AMPLIFICADA		UNIDADE	3,00		0,00
29	CLEARENCE DA CREATINA		UNIDADE	6,00		0,00
30	COAGULOGRAMA COMPLETO		UNIDADE	53,00		0,00
31	COLESTEROL HDL		UNIDADE	49,00		0,00
32	COLESTEROL LDL		UNIDADE	48,00		0,00
33	COLESTEROL TOTAL		UNIDADE	293,00		0,00
34	COLESTEROL VLDL		UNIDADE	44,00		0,00
35	COLINESTERASE		UNIDADE	1,00		0,00
36	COLPOCITOLOGIA		UNIDADE	45,00		0,00
37	COOMBS DIREITO		UNIDADE	1,00		0,00
38	COOMBS INDIRETO		UNIDADE	2,00		0,00
39	CORTISOL		UNIDADE	6,00		0,00
40	COVID 19		UNIDADE	85,00		0,00
41	COVID 19 AG RAPIDO TEST DEVICE		UNIDADE	61,00		0,00
42	CREA ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO		UNIDADE	5,00		0,00
43	CREATINAFOSFOQUINASE		UNIDADE	1,00		0,00
44	CREATININA		UNIDADE	397,00		0,00
45	CURVA GLICEMICA		UNIDADE	13,00		0,00
46	D-DIMERO		UNIDADE	18,00		0,00
47	DENGUE ANTICORPOS IGG		UNIDADE	7,00		0,00
48	DENGUE ANTICORPOS IGM		UNIDADE	8,00		0,00
49	DENGUE NS1		UNIDADE	4,00		0,00
50	DESIDROGENASE LÁTICA (DHL)		UNIDADE	2,00		0,00
51	DHL- ISOENZIMA FRAC		UNIDADE	3,00		0,00
52	EAS		UNIDADE	514,00		0,00
53	ELETROFO. LIPOPROTEIN		UNIDADE	1,00		0,00
54	ELETROFOR. DE HEMOGLOBINAS		UNIDADE	2,00		0,00
55	ELETROFORESE DAS PROTEINAS SERICAS		UNIDADE	1,00		0,00
56	ERITROGRAMA		UNIDADE	2,00		0,00
57	ESTRADIOL E2		UNIDADE	12,00		0,00
58	ESTRIOL		UNIDADE	1,00		0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSS
CNPJ: 12.133.001/0001-93

59	FATOR ANTINUCLEAR (FAN)	UNIDADE	6,00	0,00
60	FATOR REUMATOIDE	UNIDADE	20,00	0,00
61	FERRITINA	UNIDADE	15,00	0,00
62	FERRO	UNIDADE	9,00	0,00
63	FOSFATASE ALCALINA	UNIDADE	26,00	0,00
64	FOSFORO	UNIDADE	2,00	0,00
65	FRUTOSAMINA	UNIDADE	1,00	0,00
66	FSH HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	UNIDADE	9,00	0,00
67	FTA ABS IGG	UNIDADE	1,00	0,00
68	FTA ABS IGM	UNIDADE	1,00	0,00
69	FUNGOS PESQUISA	UNIDADE	14,00	0,00
70	GAMA GT, GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE	UNIDADE	32,00	0,00
71	GLICEMIA DE JEJUM	UNIDADE	640,00	0,00
72	GLICOSE POS PRANDIAL	UNIDADE	2,00	0,00
73	GRAVIDEZ (PLANOTEST)	UNIDADE	2,00	0,00
74	GRUPO SANGUINEO	UNIDADE	104,00	0,00
75	HBS AG AUSTRALIA	UNIDADE	90,00	0,00
76	HEMOCULTURA	UNIDADE	1,00	0,00
77	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNIDADE	64,00	0,00
78	HEMOSEDIMENTACAO, VHS	UNIDADE	71,00	0,00
79	HEPATITE A ANTI HAV IGG	UNIDADE	5,00	0,00
80	HEPATITE A ANTI HAV IGM	UNIDADE	5,00	0,00
81	HEPATITE A IGG IGM QUANTITATIVO	UNIDADE	2,00	0,00
82	HEPATITE B AC ANTI HBC IGM	UNIDADE	1,00	0,00
83	HEPATITE B ANTHI HBC IGG	UNIDADE	1,00	0,00
84	HEPATITE C ANTI HCV	UNIDADE	46,00	0,00
85	HIV	UNIDADE	122,00	0,00
86	HOMOCISTINA PQ	UNIDADE	4,00	0,00
87	HTLV I E II	UNIDADE	1,00	0,00
88	IMUNOGLOBULINA E	UNIDADE	1,00	0,00
89	INSULINA	UNIDADE	7,00	0,00
90	LEISHMANIOSE	UNIDADE	6,00	0,00
91	LEISHMANIOSE (CALAZAR)	UNIDADE	2,00	0,00
92	LEUCOC. FECAIS PESQ.	UNIDADE	1,00	0,00
93	LH HORMONIO LUTEOTROFICO	UNIDADE	8,00	0,00
94	LIPASE	UNIDADE	5,00	0,00
95	LIPIDOGRAMA	UNIDADE	172,00	0,00
96	LITIO	UNIDADE	3,00	0,00
97	MAGNESIO	UNIDADE	4,00	0,00
98	MALARIA	UNIDADE	2,00	0,00
99	MUCOPROTEINAS	UNIDADE	1,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSS
 CNPJ: 12.133.001/0001-93

100	PARASITOLÓGICO DE FEZES 1 MOSTRA	UNIDADE	181,00	0,00
101	PARASITOLÓGICO DE FEZES 2 MOSTRA	UNIDADE	2,00	0,00
102	PERFIL LIPÍDICO	UNIDADE	5,00	0,00
103	PH FECAL	UNIDADE	1,00	0,00
104	POTÁSSIO	UNIDADE	62,00	0,00
105	PROGESTERONA	UNIDADE	10,00	0,00
106	PROLACTINA	UNIDADE	9,00	0,00
107	PROTEÍNA C REATIVA	UNIDADE	148,00	0,00
108	PROTEÍNA C REATIVA - ULTRASSENSÍVEL	UNIDADE	6,00	0,00
109	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNIDADE	5,00	0,00
110	PSA TOTAL	UNIDADE	49,00	0,00
111	PSA TOTAL ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	UNIDADE	1,00	0,00
112	PSA TOTAL LIVRE	UNIDADE	17,00	0,00
113	PSHA TOTAL	UNIDADE	49,00	0,00
114	PTH N MOLECULA ÍNTEGRA PARATORMÔNIO	UNIDADE	4,00	0,00
115	RUBEOLA IGG	UNIDADE	3,00	0,00
116	RUBEOLA IGM	UNIDADE	3,00	0,00
117	SANGUE OCULTO PESQUISA	UNIDADE	9,00	0,00
118	SDHEA, SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	UNIDADE	2,00	0,00
119	SÓDIO	UNIDADE	56,00	0,00
120	SOMATOMEDINA C	UNIDADE	1,00	0,00
121	SUBSTÂNCIA REDUTORAS	UNIDADE	1,00	0,00
122	T3 REVERSO	UNIDADE	1,00	0,00
123	T3, TRI-ÍODOTIRONINA	UNIDADE	18,00	0,00
124	T4 LIVRE	UNIDADE	54,00	0,00
125	T4, TIROXINA	UNIDADE	9,00	0,00
126	TEMPO DE PROTROMBINA	UNIDADE	10,00	0,00
127	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	UNIDADE	9,00	0,00
128	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE AMOSTRA BASAL	UNIDADE	1,00	0,00
129	TESTOSTERONA LIVRE	UNIDADE	7,00	0,00
130	TESTOSTERONA TOTAL	UNIDADE	18,00	0,00
131	TIREOGLOBULINA	UNIDADE	1,00	0,00
132	TOXOPLASMOSE IGG IGM	UNIDADE	2,00	0,00
133	TOXOPLASMOSE IGC	UNIDADE	44,00	0,00
134	TOXOPLASMOSE IGM	UNIDADE	44,00	0,00
135	TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA, TGO, AST	UNIDADE	268,00	0,00
136	TRANSAMINASE GLUTÂMICO PÍRUVICA, TGP, ALT	UNIDADE	268,00	0,00
137	TRANSFERRINA	UNIDADE	2,00	0,00
138	TRIGLICÉRIDES	UNIDADE	261,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSS
CNPJ: 12.133.001/0001-93

139	TROPONINA		UNIDADE	2,00		0,00
140	TROPONINA I DE ALTA SENSIBILIDADE		UNIDADE	3,00		0,00
141	TSH, HORMONIO TIREOESTIMULANTE		UNIDADE	71,00		0,00
142	UREIA		UNIDADE	361,00		0,00
143	UROCULTURA CONTAGEM DE COLONIAS E ANTIBIOGRAMA		UNIDADE	60,00		0,00
144	VDRL		UNIDADE	168,00		0,00
145	VITAMINA A		UNIDADE	2,00		0,00
146	VITAMINA B12		UNIDADE	14,00		0,00
147	VITAMINA B6		UNIDADE	4,00		0,00
148	VITAMINA D - 25 HIDROXI		UNIDADE	42,00		0,00
149	ZICA VIRUS		UNIDADE	6,00		0,00
150	ZINCO		UNIDADE	8,00		0,00

4. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- 4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante vencedora.
- 4.2. Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes, por intermédio da Controladoria Interna da P.M.S.J. A.
- 4.3. - Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMSJA.
- 4.4. - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o especificado.
- 4.5. Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.
- 4.6. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.
- 4.7. Designar servidor ou comissão composta por servidores da FMS. para acompanhar os serviços a serem executados.
- 4.8. Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade ao presente Contrato.

5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 5.1. A contratada do certame deverá entregar o resultado dos exames no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados à partir das coletas dos mesmos.
- 5.2. Os resultados dos exames deverão ser entregues pela contratada nos mesmos locais onde foram coletados.
- 5.2. Ressarcir eventuais solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato.
- 5.3. Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a prestação dos serviços, em especial, o Código de Defesa ao Consumidor - CDC, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa.
- 5.4. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.
- 5.6. Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.
- 5.7. Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/ FMS, discriminando os serviços executados, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato.
- 5.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSS
CNPJ: 12.133.001/0001-93

- 5.9.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- 5.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 5.12.** Executar os serviços adjudicados conforme for solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contadas a partir da solicitação da **CONTRATANTE**.
- 5.13.** O retardamento na execução, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.
- 5.14.** A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo **CONTRATANTE** no ato do pagamento.
- 5.15.** A fiscalização da execução dos serviços por parte da FMS não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 5.16.** Caberá à **CONTRATADA** todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da **CONTRATANTE**.

6. CONDIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO:

6.1 Em hipótese alguma será permitida a sub-rogação do contrato para terceiros, senão por aquele contratado.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1 A contratação para os fornecimentos dos objetos deste Termo, tem amparo legal na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, DECRETO FEDERAL 7.892/13 E SUAS ALTERAÇÕES, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações, todos com suas alterações posteriores, sendo em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

8. RECURSOS FINANCEIROS:

8.1- Os recursos para cobrir a despesa, na ocasião da execução dos objetos, estarão contemplados no orçamento Atividade: Exercício 2023.

- ✓ Segundo a normativa da Advocacia Geral da União (AGU) de nº 20, de 1º de Abril de 2009, no uso das atribuições que lhe conferem, resolve expedir a presente orientação normativa: NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA É EXIGÍVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO.
- ✓ Acórdão nº 1279/2008 do TCU, já decidiu que: registro de preço não é uma modalidade de licitação, e sim, um mecanismo que a administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, cujo procedimento de coleta ocorre por concorrência ou pregão. Em razão de ser um mecanismo de obtenção de preços junto aos fornecedores para um período estabelecido, sem um compromisso efetivo de aquisição, entendemos ser desnecessário, por ocasião do edital, o estabelecimento de dotação orçamentária.
- ✓ O decreto nº 7581, de 11 de outubro de 2011, no artigo 91, cita: Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSS
CNPJ: 12.133.001/0001-93

- ✓ Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o decreto 7.892/2013, artigo 7º, § 2º.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado, à vista e integralmente, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela licitante vencedora, em até 15 (QUINZE) dias corridos após a apresentação dos documentos de cobrança, e após o aceite/ atesto da nota fiscal fatura pelo setor competente do FMS.

9.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

9.3. Para efeito de pagamento, o FMS. procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

9.4. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora caso a mesma se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes da Federação.

9.6. As notas fiscais-faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas aos seus emitentes, que deverão corrigir os vícios que originaram a devolução.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direta a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.

9.8 O FMS se reserva o direito de recusar executar o pagamento se os SERVIÇOS não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem vícios.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 A ata de Registro de preços terá validade de 12 meses, após a assinatura da mesma.

10.2 O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro vigente.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

12.2. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita à sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

São João do Araguaia-PA, 13 de Fevereiro de 2023.

IVILE PIRES NEVES

IVILE PIRES NEVES
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS